



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1696/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.40 - 2148 - ESF Municipal - ASPS.

3390.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física. R\$21.250,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

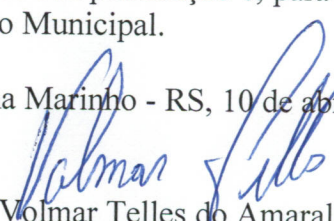
6. Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

6.1.23.691.0086.1 - 2132 - Realização de Feiras Municipais.

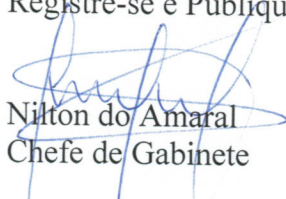
3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$21.250,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete